

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME.

Aos 9 (nove) dias do mês de maio de 2019, às 14:03h, o Administrador Judicial MARCIO JUMPEI CRUSCA NAKANO, Advogado, OAB/SP 213.097, nomeado na Recuperação Judicial de **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA; CGS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONTENGE CONSTRUÇÕES LTDA. – ME**, em trâmite perante a 4ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, sob número 1021965-45.2017.8.26.0576, deu início em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO aos trabalhos da Assembleia Geral de Credores (AGC), realizada nas dependências do Hotel Nacional, localizado na Rua Professor Carlos Ibanhez, nº 35, Mansur Daud, São José do Rio Preto - SP, CEP 15013-230

A lista dos credores presentes segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

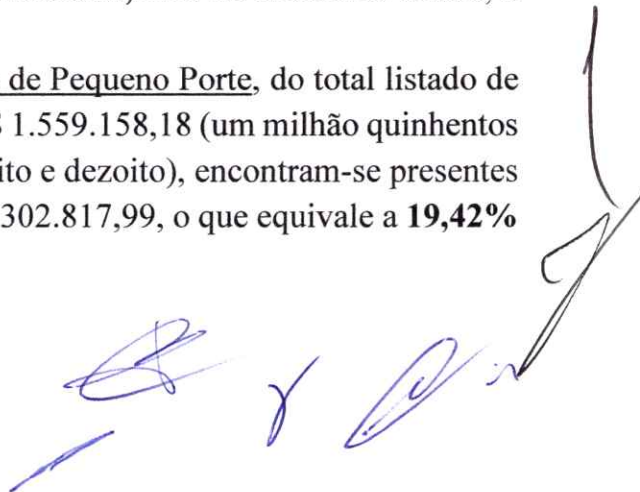
Pelo Administrador Judicial foi informado o quórum presente, qual seja:

CLASSE I – Trabalhista, do total de 260 credores listados que perfazem o montante de R\$1.629.036,21 (um milhão seiscentos e vinte e nove mil trinta e seis e vitne e um), encontram-se presentes 90 credores que perfazem o montante de R\$ 57.028,36, o que equivale a **3,5%** do crédito da classe;

CLASSE II – Garantia Real, não há credores listados.

Na CLASSE III – Quirografário, do total de 242 credores listados, que perfazem o montante de R\$22.148.268,03 (vinte e dois milhões cento e quarenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito e três), encontram-se presentes 51 credores que perfazem o montante de R\$ 13.492.612,45, o que equivale a **60,92%** do crédito da classe; e

Na CLASSE IV – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, do total listado de 237 credores que perfazem o montante de R\$ 1.559.158,18 (um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e oito e dezoito), encontram-se presentes 27 credores que perfazem o montante de R\$ 302.817,99, o que equivale a **19,42%** do crédito da classe;



Tendo em vista disposição legal contida no parágrafo 2ª do artigo 37ª da Lei 11.101/05, que a assembleia será instalada EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e considerando ainda que na **CLASSE I – Trabalhista**, compareceram credores representantes de 3,5% dos créditos computados; e **CLASSE IV – ME/EPP**, compareceram credores representantes de 19,42% dos créditos computados, restou prejudicada a Instalação da Assembleia Geral de Credores.

Em sequência, o Administrador Judicial informou a todos os presentes já regularmente habilitados que estão dispensados de apresentarem nova comunicação para participarem da assembleia geral de credores que se realizará em retomada, independentemente de quórum, no dia 16 de maio de 2019, no mesmo horário e local.

Em sequência, o Administrador Judicial procedeu a leitura da ata, que restou aprovada por unanimidade entre os presentes, seguindo assinada por quem de direito.

Dr. Marcio Jumpei Crusca Nakano
Administrador Judicial

Dr. Pedro Bergmann
Secretário

CLASSE I – Dr. José de Paulo Eduardo Neto.
Sr.

CLASSE II – Não existem credores arrolados na classe.

CLASSE III – Banco Santander Brasil S.A ; Banco do Brasil S.A

CLASSE IV – Rep. Dr. José de Paulo Eduardo Neto.
ME

Pelas Recuperandas – Dr. Thiago Aranha Dalvia.